



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 640/2007, de 03 de setembro de 2007.

“Autoriza a AGR fiscalizar a qualidade da água fornecida pela SANEAGO aos municípios de Marzagão – Estado de Goiás”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, a AGR – Agencia Goiana de Regulação, autorizada a fiscalizar a qualidade da água tratada fornecida pela SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A, aos municípios de Marzagão – Go, dentro do âmbito de sua competência e fornecimento.

ART. 2º - Poderá, de conseqüência, referida Agencia colher amostra da água fornecida pela SANEAGO no Município, independentemente de notificação previa, para análises e exames quando bem entender, devendo fazer, entretanto, a devida comunicação ao Município quando houver resultado divergente como os parâmetros exigidos legalmente, tudo em defesa da saúde pública, e ainda de forma a garantir os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população da Município de Marzagão-GO.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 03 (Três) dias do mês de setembro de 2007.


Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito